



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 103/22.

Comissão de Direitos do Consumidor.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. OBRIGATORIEDADE DOS FORNECEDORES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, INFORMAR AO CONSUMIDOR A RESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jean Carlos que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produtos ou serviços, informar ao consumidor a respeito da inexistência de assistência técnica no município de Anápolis e dá outras providências”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposição foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Vereador(a) que abaixo subscreve apresenta o seu parecer com base nos motivos apresentados a seguir.

Em análise, percebe-se que a propositura é oportuna e conveniente, tendo em vista que visa a levar ao conhecimento do consumidor que o produto que está adquirindo não é abarcado por assistência técnica no âmbito do Município de Anápolis.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui analisada.

É o parecer.

Anápolis, 18 de agosto de 2022.


Vereador(a) Relator(a)

IBRG/PARECER Nº 241/10-8-2022

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiá, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

Encaminha-se à comissão de
Agricultura, Indústria, Comércio
Desenvolvimento e Meio Ambiente
em 18/08/22
Presidente

